



**DECRETO N° 4.470/2025**  
**De 07 de Janeiro de 2025**

**“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 136 e art. 270, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal n° 228, de 9 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município - CTM).

**DECRETA:**

**Art. 1°** Os créditos tributários relativos ao Imposto Territorial, Imposto Predial, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar, e Contribuição de Iluminação Pública (lançados conjuntamente no carnê do "IPTU"), e Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento, Publicidade e Imposto sobre Serviço sob o regime fixo (lançados conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo"), poderão ser pagos:

**I** - Em até 04 (quatro) parcelas iguais, observando-se o valor mínimo de 40% (quarenta por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM) vigente para o exercício de 2025 por parcela, equivalente a R\$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos);

**II** - Até as datas de vencimento fixadas no anexo único do presente Decreto;

**III** - Por meio de guia de arrecadação, nos canais de pagamentos habilitados pelas instituições financeiras credenciadas para o recebimento.

**Art. 2°** Nos termos do art. 79, § único e 271 do CTM, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total lançado aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, no que se refere aos tributos indicados no art. 1°.

**Art. 3°** Fica o Departamento Tributário autorizado a alterar os vencimentos em caso de pedido de revisão de lançamento devidamente formalizado, na hipótese de protocolo do pedido ou mesmo conclusão do procedimento após a expiração de algum dos vencimentos fixados no presente Decreto, no que se refere aos tributos indicados no art. 1°.

**Art. 4°** Os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para os prestadores e tomadores de serviço sujeitos ao recolhimento até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior ao de competência (regime variável ou faturamento em guia própria do Município), conforme art. 136 do CTM, ficam fixados conforme anexo único do presente Decreto.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

Pilar do Sul, na data supra

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.470, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

### TABELA DE VENCIMENTOS DO IPTU e TAXAS/ISS Fixo e ISSQN Variável/Faturamento

<b>Imposto Territorial, Imposto Predial, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar, e Contribuição de Iluminação Pública e Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento, Publicidade e Imposto sobre Serviço sob o regime fixo</b>			
<b>Parcela(s)</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>
Cota única à vista	10/04/2025	5%	-
1ª	10/04/2025	0%	93,30
2ª	10/06/2025	0%	93,30
3ª	11/08/2025	0%	93,30
4ª	10/10/2025	0%	93,30

OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R\$93,30 por parcela.

<b>Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento, Publicidade e Imposto sobre Serviço sob o regime fixo (lançados conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo")</b>			
<b>Parcela(s)</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>
Cota única à vista	10/06/2025	5%	-
1ª	10/06/2025	0%	93,30
2ª	11/08/2025	0%	93,30
3ª	10/10/2025	0%	93,30
4ª	10/12/2025	0%	93,30

OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R\$93,30 por parcela.

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a serviços prestados e tomados (Regime Variável/Faturamento)</b>	
<b>Competência</b>	<b>Data de Vencimento</b>
Janeiro	10/02/2025
Fevereiro	10/03/2025
Março	10/04/2025
Abril	12/05/2025
Maió	10/06/2025
Junho	10/07/2025
Julho	11/08/2025
Agosto	10/09/2025
Setembro	10/10/2025
Outubro	10/11/2025
Novembro	10/12/2025
Dezembro	12/01/2026





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
FAA1D7C94E3D4EC8BAE3EFD7EE0B355E

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FAA1D7C94E3D4EC8BAE3EFD7EE0B355E>